



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.406 /94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado à Rua Júlio Toledo - Bairro Bom Jesus, de propriedade de Wanderléia de Lourdes Simião.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica- Minas Gerais, autorizada a aprovar e proceder à subdivisão do lote de propriedade da Sra. Wanderléia de Lourdes Simião, situado à Rua Júlio Toledo, bairro Bom Jesus, nesta cidade, com área integral de 200,00m² (duzentos metros quadrados).


Parágrafo Único - Procedida à presente subdivisão, os lotes, subdivididos, terão as seguintes confrontações e metragens:

LOTE 01 - Situado à Rua Júlio Toledo contendo 01 (uma) casa de morada de nº169, com a área total de 105,00m², nas seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a dita rua numa extensão de 10,00m; pela esquerda com o lote 02 da subdivisão em 10,00m; pela direita, com Antônio Braz, numa extensão de 11,00m; pelos fundos com o Parque de Exposições, numa extensão de 10,00m.

LOTE 02 - Situado à Rua Júlio Toledo, com área de 95,00m², nas seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a dita rua em 10,00m; pela esquerda com Antônio Rodrigues dos Santos, numa extensão de 9,00m; pela direita, com o lote 01 da subdivisão, em 10,00m; e pelos fundos com o parque de exposições, em 10,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 18 de janeiro de 1994


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal